

TRABALHO, AGRONEGÓCIO E GESTÃO TERRITORIAL DO CAPITAL NA AGROINDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA*

ANTONIO THOMAZ JÚNIOR**

Resumo: As novas formas de controle do processo de trabalho e de gestão territorial do capital sobre a trabalhadora é o que estamos nos dedicando. Questões como superexploração do trabalho, incremento da concentração da propriedade da terra, articulada ou não com a centralização e concentração de capital, fortalecimento das relações de assalariamento por um lado, e de relações não assalariadas por outro - como no caso dos produtores camponeses, integrados, em bases familiares, com a explicitação das diferentes formas de apropriação da renda da terra e do excedente, é o substrato em que o agronegócio está implementando seu projeto de expansão e ganhos com base em diferentes ações simultâneas. Assim, a efetivação dos investimentos tecnológicos associadas às formas de gestão e controle do processo de trabalho colocam ao mesmo tempo, novos desafios ao movimento sindical. Desde os controles microprocessados na planta fabril, passando pela intensificação do corte mecanizado da cana, à sofisticação dos mecanismos de gestão e controle do processo de produção, à força de trabalho, incluindo-se a ampliação do processo de terceirização e da participação das cooperativas de produção de obra, bem como as reais possibilidades que se abrem para a constituição de cadeias produtivas (como a do bagaço e da sucroalcooolquímica), ultrapassam, os limites do ramo agroindustrial sucroalcooleiro e, ainda, a recrudescimento da concentração e centralização de capital. Temos que considerar também o novo contexto institucional, que por um lado, remete ao culto à negociação, às reminiscências das câmaras setoriais, permanecendo os trabalhadores imersos na roda viva dos desígnios do capital.

Palavras-chave: trabalho; gestão territorial; agronegócio; agroindústria

* Esse texto foi inicialmente sistematizado para fins de apresentação no VI Encontro de Geógrafos da América Latina, ocorrido em Buenos Aires (Argentina), em março de 1997. Depois de passar por diversas modificações e aprofundamentos conceituais, foi apresentado no XIV Encontro Nacional de Geografia Agrária, realizado em Presidente Prudente, de 1 a 5 de dezembro de 1998. Fomos incentivados a revisá-lo com o propósito de ampliarmos os horizontes da reflexão sobre a atualidade do avanço do capital agroindustrial canavieiro em São Paulo no século XXI, e a conseqüente pluralidade das relações de trabalho no campo. Ainda que a formulação original desse texto não contemple os inúmeros arranjos que representam as tramas específicas de segmentos inteiros da agricultura familiar-camponesa, a atualização que estamos nos propondo realizar está baseada em apreender aspectos específicos e gerais do processo social que redefine os papéis dos setores hegemônicos, da burguesia agroindustrial, dos latifundiários, dos movimentos sociais populares, enfim as alianças e estratégias, particularmente com o somatório de significados e sentidos do expansionismo recente do capital na atividade agroindustrial canavieira.

** Professor dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação em Geografia/FCT/UNESP/Presidente Prudente; coordenador do Grupo de Pesquisa "Centro de Estudos de Geografia do Trabalho" (CEGeT); pesquisador do CNPq/PQ; autor dos livros "Por trás dos canaviais os nós da cana". São Paulo: Annablume/Fapesp, 2002, e "Geografia Passo-a-Passo: Ensaio Crítico dos anos 90". Santiago de Compostela: Editorial Centella, 2005. Endereço para Correspondência: C.P.: 467. CEP 19060-900. Presidente Prudente (SP). Tel. (18) 3229-5375. Fax: (18) 3221-8212. E-mail: thomazjrgeo@fct.unesp.br

1 Apresentação

O objetivo original deste texto foi mantido, no entanto estamos ressaltando a importância em discutir os desdobramentos centrais da gestão da relação capital-trabalho e atualizar a noção de trabalho, com base na ampliação do seu significado teórico e empírico, particularmente as formas que expressam vínculos diretos com a terra, e que portanto, não são normalmente considerados quando se trata de relações predominantemente assalariadas na agroindústria sucroalcooleira, a partir de suas evidências territoriais.

Os ataques constantes do capital sobre o trabalho e a classe trabalhadora põem em cena realidades desafiadoras e a necessidade de continuarmos aprofundando investigações e estudos para apreendermos a complexa trama de relações que requalifica constantemente o estranhamento, a plasticidade do trabalho e a subjetividade da classe trabalhadora. Ou seja, o processo contraditório que governa as constantes mudanças

Os ataques constantes do capital sobre o trabalho

nas formas de existência do trabalho, que repercute na amplitude da informalidade, na despossessão e, conseqüentemente, no enquadramento sindical e no universo simbólico, seja nos campos seja nas cidades. Isso tem repercutido nas ações dos movimentos sociais, tanto no esvaziamento e enfraquecimento da maioria quanto na condução das lutas. Então, para alguns tem-se o silenciamento e o distanciamento das lutas de resistência, e para outros a conformação de novos horizontes de enfrentamento com o capital e setores hegemônicos, e de novos desafios à práxis da classe trabalhadora rumo à

construção de novos referenciais para o edifício social.

A gestão territorial do capital ou as estratégias implementadas pelo agronegócio particularmente para o Oeste paulista, como tem sido apregoado e defendido com ênfase pelos setores representativos do empresariado agroindustrial canavieiro¹, têm que ser compreendidas no interior do processo social mais geral, e das contradições que se expressam no âmbito do contraditório conflito capital x trabalho, das demais formas de expressão do trabalho no campo.

Referimo-nos às alianças e estratégias, particularmente com o somatório de significados e sentidos do expansionismo do capital, tendo em vista que, são vários aspectos que compõem o cenário em apreço, isto é, não se resumem somente aos econômicos, mas também, como no caso do Pontal do Paranapanema, à intrincada equação política sediada na legitimação das terras griladas pelo latifúndio.

A aliança intraburguesa entre latifundiários/grileiros e empresários do agronegócio da cana-de-açúcar, freia/desmobiliza os movimentos sociais que estão à frente da luta pela terra e Reforma Agrária no Pontal do Paranapanema. Mais ainda, implementa o combate intransigente à resistência do campesinato à mais nova onda de expropriação, agora universalizada pela modernidade do agronegócio. A uniformização, ou a *macdonaldização* do mundo à imagem e semelhança do império global é a maneira que a burguesia e os setores dominantes, com o apoio dos governos, da mídia, e de parte significativa da opinião

¹ Conforme conteúdo do Projeto da UDOP “Perspectivas de Crescimento do Setor Sucroalcooleiro no Oeste Paulista”, 2006.

pública, estão impondo o desejado padrão de desenvolvimento social e econômico, referenciado pelos órgãos de fomento e de controle em nível internacional: FMI, BM, BID.

Uma das expressões desse processo e que se identifica com os elementos essenciais que definimos para esse projeto é o “escanteamento” da Reforma Agrária, pela via da expansão, no Pontal do Paranapanema, da prática monocultora da soja, desde 1999, mas que não tem colecionado êxito e, mais recentemente, a monocultura da cana-de-açúcar acompanhada da instalação dos parques fabris agroindustriais, mediante a instalação de novas unidades e da ampliação das atuais plantas fabris².



² É importante lembrar que o processo de mobilidade territorial do capital agroindustrial canavieiro continua ocorrendo, a exemplo do que já ocorrera durante os anos 1970, incentivado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), especialmente por meio do Programa de Relocalização da Agroindústria Canavieira, de 1973; e a partir de 1980, a referência para a transferência dos parques fabris passou a ser das antigas regiões produtoras para áreas mais propícias à mecanização (THOMAZ JÚNIOR, 2002).

Não se trata de uma escolha aleatória, ou algo desenraizado do contexto da agricultura capitalista, no entanto o que há de novo nesse processo são os significados políticos, de forma geral, para o capital e para o Estado, e para os capitalistas individuais, como se fosse possível separarmos o que os interesses de classe da burguesia e o capital unificaram.

Dessa forma, o eixo referencial adotado pelos setores hegemônicos está ancorado, de um lado, na possibilidade de forjarem a expansão da agricultura capitalista, poupadora de força de trabalho, pautada na maquinização, nos insumos químico-genéticos, e por outro lado, como produto imediato dessa opção, retirar/ofuscar do centro da discussão, os quase 1 milhão de hectares de terras devolutas que estão sendo demandas pelos trabalhadores

sem terra, e movimentos sociais envolvidos na luta pela terra e pela Reforma Agrária. Sem contar que esse exemplo pode ser seguido e implementado em outras porções do território brasileiro, podendo oferecer saídas mais rápidas e eficazes para os impasses que o Estado e seus apaniguados vivenciam em relação às dificuldades para viabilizarem operação casada entre política agrícola seletiva, cada vez mais ancorada nos produtos de exportação, nos commodities, na política agrária excludente, capaz de manter intocada a nefasta estrutura fundiária, e o poder dos latifundiários. Essa estratégia se completa com ações que conquistam o apoio local/regional, dos setores formadores de opinião - espalhando-se por vastas áreas de interesse e de atuação, inclusive nas universidades -, e o segmento empresarial de maneira geral, com

destaque para aqueles que já atuam na agroindustrialização da cana-de-açúcar.

A conciliação dos objetivos econômico-políticos do capital, do Estado, dos capitalistas particulares, e de seguimentos expressivos da sociedade civil é mediatizado pela fabricação do discurso do bem sucedido modelo do agronegócio³, particularmente, por meio de sua expressão canavieira, inflamados com as expectativas de crescimento de novos mercados para o álcool, tanto interna quanto externamente, e dos bons negócios para os empresários.

É importante destacar que está-se diante de estratégias que se apresentam para inaugurar *novas* formas de ação do capital e dos interesses a ele consorciados, sendo que, as principais pistas são as manifestações que já se fazem presentes na região, por meio dos pronunciamentos dos empresários canavieiros que colocam como exigência central para efetivarem a ampliação dos negócios no Pontal do Paranapanema, que o Estado e as demais “forças políticas saibam resolver a questão da ilegalidade/legalidade das terras”. A unidade escalar das frações da burguesia reúne os interesses empresariais com os interesses dos latifundiários, sendo, pois, estes, sabedores que essa é a forma mais viável para defenderem-se jurídica e politicamente da condição de invasores das terras públicas, devolutas, e respaldarem-se na face empresarial, com a possibilidade de arrendar, ou vender parte ou integralmente os latifúndios para a expansão da cana-de-açúcar.

³ A esse respeito estamos no aguardo de retorno de solicitação encaminhada ao CNPq, na alínea Universal, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Luta pela Terra e Agronegócio: Luta de Classes e Dinâmica Territorial do Trabalho no Campo”, e estaremos iniciando a partir de agosto de 2006, investigação específica, por meio de projeto de doutorado, que terá à frente a professora Sônia Maria Ribeiro de Souza.

Desde o final da década passada, enquanto os grupos nordestinos que ainda se mantêm no setor, investiram em outros estados brasileiros, por exemplo, Minas Gerais, Oeste de São Paulo, norte do Rio de Janeiro, dezenas de unidades produtoras do Nordeste

*A unidade
escalar das
frações da
burguesia reúne
os interesses
empresariais
com os
interesses dos
latifundiários*

são desativadas, gerando desemprego. O Oeste paulista, composto pelo Pontal do Paranapanema⁴, Nova Alta Paulista (que juntas compõem a 10^a Região Administrativa), e Araçatuba ou a 9^a Região

Administrativa (Figura 1), entra no mapa da agroindústria canavieira a partir de 1980, com os incentivos do Proálcool, e a instalação das

⁴ Estamos considerando o recorte regional da Unipontal (União dos Municípios do Pontal do Paranapanema) que reúne 32 municípios (com a inclusão de João Ramalho ao recorte da Região de Governo de Presidente Prudente, que têm 31 municípios), tendo em vista que as informações secundárias disponíveis em relação à ocorrência de ocupações de terras, ou da luta pela terra e pela Reforma Agrária referem-se a esse recorte regional. Já as informações disponíveis para as monoculturas da cana-de-açúcar, soja e demais produtos, consideram o recorte das regiões administrativas e podem ser facilmente desagrupadas para o recorte territorial dos Escritórios de Desenvolvimento Rural (EDR), e estão disponibilizadas por município, sendo que, para a agroindústria canavieira as informações estão vinculadas por empresa ou por região, mas não há correspondência aos recortes conhecidos, mas aos interesses dos empresários ou da União das Agroindústrias do Estado de São Paulo (UNICA), e outras entidades de representação, como: ORPLANA, COPERSUSAR, UDOP.

destilarias autônomas para produção de álcool⁵.

A estruturação das empresas esteve ligada às facilidades creditícias, que viabilizaram a vinda de grupos forâneos, e também à constituição de grupos locais, sendo que houve uma combinação entre interesses de grupos com atuação em diversos setores produtivos (pecuária, comércio, serviços), e aqueles que já tinham atuação na atividade agroindustrial canavieira, tais como o grupo Olival Tenório, de Pernambuco, e primeiro proprietário da Destilaria Caiuá, o grupo Lincoln Junqueira, proprietário da Usina Alta Floresta, e controlador de mais duas empresas, a Alta Mogiana, localizada em São Joaquim da Barra (SP), e a Alto Alegre, localizada em Colorado (PR). Nessa viragem do século XXI, podemos dizer que a mobilidade territorial do capital agroindustrial canavieiro indica haver três regiões mais atrativas: Oeste de São Paulo, Triângulo Mineiro/Sul de Goiás e Norte Fluminense.

Pode-se dizer que esse processo, além das revelações assinaladas acima, também comporta: a elevação da magnitude da capacidade de produção e dos índices de produtividade, alcançados, pois, com o consorciamento, não necessariamente articulado, da adoção de tecnologias.

Da mesma maneira que novas formas de controle do processo de trabalho, e gestão territorial do capital, superexploração do trabalho, incremento da concentração da propriedade da terra, articulada ou não com a centralização e concentração de capitais, no caso do setor de ponta da agroindústria, fortalecimento das relações de assalariamento por um lado, e de relações não assalariadas por outro - como no caso dos produtores integrados - com a explicitação das diferentes

formas de apropriação da renda da terra e do excedente, enfim o agronegócio está afeito a implementar seu projeto de expansão, racionalização e ganhos com base em diferentes ações simultâneas.

De todo modo, diante tamanha diversidade de questões, é preciso fazer escolhas. Nossa opção inclina-se em dimensionar as relações que produzem formato específico a um segmento da agricultura empresarial e os efeitos sobre as relações de trabalho e os trabalhadores, e os

*De todo modo,
diante tamanha
diversidade de
questões, é
preciso fazer
escolhas*

desdobrament
os para os
órgãos de
representação
política, em
especial dos
sindicatos e
centrais
sindicais.

Nesse sentido, nos aproveitamos de um conjunto de pesquisas que estão sendo realizadas e concluídas.

2. Ordenamento Territorial do Movimento Sindical e Alienação do Trabalho

Privilegiar as ações do movimento sindical na agroindústria sucroalcooleira como forma de desvendar a relação capital-trabalho, é o fundamento para que possamos entender as novas relações que se anunciam, tais como, a precarização das relações de trabalho, a intensificação da mecanização do corte e plantio da cana-de-açúcar, informatização da planta fabril, constituição da Câmara Setorial Paulista Sucroalcooleira, etc.

Não se trata de adotar um tratamento individualizado para a parcela específica do sindicalismo brasileiro envolvida na atividade agroindustrial sucroalcooleira, ao contrário, quer-se privilegiar a especificidade das ações

⁵ Mais detalhes, ver: Thomaz Jr., 2002.

dessa fração do sindicalismo, considerando as mediações concernentes à relação capital-trabalho, ou a singularidade do processo em que o capital materializa-se como relação social dominante, enquanto pois, tecnologia, enquanto mecanização, enquanto novas formas de contratação, de gestão e de controle da força de trabalho.

Embora a escolha das ações do movimento sindical ou do conjunto das categorias envolvidas (cortadores de cana, condutores, alimentação e químicos), nos indiquem as disputas e os enfrentamentos que deram formato e conteúdo à relação capital-trabalho, faz-se importante demarcar que os elementos norteadores da estrutura de dominação de classe que se multiplicaram historicamente, pelo sindicalismo brasileiro, mas não somente⁶, mantêm-se ou em alguns aspectos tiveram poucas alterações.

Quer-se dizer que, ainda que os levantes operários do final dos anos 70, mais precisamente com as primeiras greves em maio de 1978, no ABC Paulista⁷, que deu início ao *novo sindicalismo* tenham efetivamente recolocado novos ânimos para o legado da emancipação dos trabalhadores rumo à democracia (política), às melhorias das condições de vida de trabalho - portanto desafiando a truculenta ditadura militar que havia relegado os trabalhadores brasileiros à exclusão, já no final dos anos 70 era contraditada e ruía - manteve-se pouco alterado pois, o apego dos dirigentes e do *staff* sindical ao regramento jurídico ou aos

parâmetros e imposições da legalidade institucional.

2.1. Juridiciarização da Relação Capital-trabalho

Prática comum na cultura sindical brasileira, as disputas judiciais internas às entidades sindicais dos trabalhadores atravessa décadas e não sinaliza reação. Manutenção ou direito à representação das novas categorias

*o agronegócio,
dispõe
canavieiro
exerce a gestão
territorial do
conflito de
classe capital x
trabalho*

sindicais, como produto das demandas judiciais que consomem anos de ações e recursos por parte das entidades envolvidas nas disputas, tem esvaziado as discussões a respeito de temas centrais. Não é caso de apostarmos nesse assunto para

esse texto, todavia apenas apontamos o fato de que na agroindústria canavieira os efeitos desse processo continuam sendo objeto das nossas pesquisas, mas cabe aqui destacarmos que as fragmentações continuam edificadas em cenários distintos da confrontação com o capital. Ou seja, o agronegócio, dispõe canavieiro exerce a gestão territorial do conflito de classe capital x trabalho, sem que os trabalhadores, se articulem para oferecerem resistência orgânica⁸.

Alguns elementos, porém, devem ser realçados quando se busca desvendar a estrutura e a organização sindical no Brasil

⁶ Basta lembrar a esse respeito da marcha percorrida pelo sindicalismo europeu. Para mais detalhes, ver: Bühr, 1998.

⁷ Trata-se de uma região da área metropolitana de São Paulo, composta pelos municípios de Santo André, São Bernardo, São Caetano (ABC), que concentra os setores de ponta da indústria, em especial, as transnacionais montadoras de automóveis e, em consequência, conta com grande concentração operária e por onde eclodiu as primeiras iniciativas de redemocratização que afrontou a ditadura militar.

⁸ Esse assunto está sendo objeto de investigação na tese de doutorado sob minha orientação e de responsabilidade de Ana Maria Soares de Oliveira, junto ao Programa de Pós-Graduação da FCT/UNESP.

Quatro aspectos são determinantes a esse respeito:

1) Mesmo não contando mais com respaldo legal (com a extinção da Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho, depois de aprovada a Constituição de 1988), a atribuição do enquadramento sindical, prescrito no artigo 570 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de agosto de 1943 continua valendo.

2) Consubstanciando-se enquanto cultura sindical, a imposição e manutenção do sindicato único por categoria (prescrito no artigo 8º, Inciso II, da Constituição), numa mesma unidade territorial (o município). O argumento mais difundido, no plano estatal para a defesa dessa postura, diz respeito à compreensão de unidade sindical, com o propósito de promover a união dos sindicatos para que não se dividam⁹, sendo que este princípio, supostamente unificante¹⁰, convive paradoxalmente com mais de 19.000 sindicatos e 7 centrais sindicais, ou seja, convivem com uma pluralidade sindical às avessas e com uma unidade prescrita em lei.

A persistência da *velha* estrutura sindical corporativa implantada na década de 30 é o aparelho próprio e adequado à prática sindical populista e à ideologia que lhe corresponde. A partir dos anos 80, com o advento de aspirações socialistas, os rearranjos instituídos não apontaram para sua extinção, senão somente para sua reforma¹¹, sobrevivendo,

⁹ Conforme registro na literatura, a tese do sindicato único e a preocupação com a *divisão dos trabalhadores*, teve como artífice as idéias defendidas por Oliveira Viana, nos anos 30. Mais detalhes, ver: Carone, 1989; Simão, 1981; Nascimento, 1989.

¹⁰ Apenas para contrapor, na Alemanha, materializou-se a unidade sindical, sem lei que a impusesse, mas conforme a vontade dos sindicatos.

¹¹ A esse respeito, tem-se um debate marcado por uma heterogeneidade de interpretações e apontamentos, tendo como referência o ressurgimento das lutas operárias no final dos anos 70 e início dos anos 80 que, por um lado, semelhante a avaliação que assumimos, encimada num processo de reforma e adaptações, é defendida também por Armando Boitto Júnior, em: “O Sindicalismo de Estado no Brasil”, 1991 e demais

sindicato só é considerado sindicato como tal por ser um organismo oficial portanto, seu conteúdo e base de sustentação, ou seja, a ideologia estatista no âmbito sindical, apresenta-se, portanto, sob a forma de legalismo sindical. Como afirma Boito Jr.: “O *sindicato só é considerado sindicato como tal por ser um organismo oficial, isto é, por ser um organismo reconhecido em lei, pelo Estado, como um sindicato*” (1991, p.54).

Essa estrutura vertical, ou o verticalismo do modelo jurídico de integração das entidades sindicais, pautado na tríade (sindicato, Federação e Confederação), representa os

autores, como Marco Antonio Oliveira, em: “Avanços e Limites do Sindicalismo Brasileiro Recente”, 1994; “Adeus ao Trabalho”, de Ricardo Antunes. Por outro lado, a bibliografia sinaliza um quadro consumado de crise - que a esse respeito, Boitto Jr., (1991:58), diz que: “*o que esteve em crise a partir de 1978 foi o modelo ditatorial de gestão do sindicalismo de Estado implantado pela ditadura militar*” - sobre a qual a estrutura sindical estava lançada a uma situação irreversível, tendo à frente inicialmente, como pioneiro, Francisco Weffort, (1992), reportando-se ao estudo realizado sobre as greves ocorridas em Contagem e Osasco em 1968. Essa postura é retomada anos depois por autores como: Maria Hermínia Tavares de Almeida (1982); José Álvaro Moisés, (1982); Ricardo Maranhão, (1978) e, Walter Barelli, nos anos 90, (1990) - coincidindo com as avaliações, predominantemente genéricas, produzidas pelo movimento sindical (publicações presentes nos veículos de comunicação da imprensa operária), que se destacara mais combativo da década de 80 - que afirma textualmente que a partir das transformações ocorridas no interior do sindicalismo brasileiro durante os anos 80, produziu um “*rompimento com o modelo sindical facista*”, aquele intronizado pelo governo golpista de Getúlio Vargas. Para uma melhor compreensão desse debate, sugerimos que seja consultada as obras citadas acima.

limites da “liberdade sindical”, ou melhor, os elementos típicos de sua constituição.

Ora, como reza o artigo 8º da Constituição Federal, se “*é livre a associação profissional ou sindical*”, e: “*T) a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente*” (cartório de Registro de Pessoas Jurídicas), e são “*vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical*”¹², estar-se-ia diante de um aparente paradoxo. Isto é, batizada como “liberdade sindical” - muito distante da liberdade e autonomia sindical requerida por parcelas mais combativas do movimento sindical brasileiro - esse regramento constitucional nada mais é do que uma reprodução parcial da essência do texto internacional da convenção 87 e 98, celebrado em 1949 na esfera da OIT¹³.

*o elemento
cimentador da
estrutura oficial
corporativista
do sindicalismo
assistencialista,
qual seja, o
imposto sindical*

Observa-se, nitidamente, que a referida “liberdade” está restrita à unicidade sindical e à estrutura vertical Confederativa (oficial) que, por sua vez, dão conformação e sentido ao monopólio da representação e da “autonomia” dos sindicatos

3) Tendo em vista o emparelamento dos sindicatos, encimado pelo conjunto de normas legais ordenadoras do que pode e do que não pode existir, foi mantido pela Constituição de 1988 o elemento cimentador da estrutura oficial corporativista do sindicalismo assistencialista, qual seja, o imposto sindical¹⁴, bem como o assistencial. Enquanto para o primeiro, o desconto é compulsório e fixado à base de um dia de trabalho, recolhido de uma só vez no mês de março de cada ano (artigos 580 e 582 da CLT e também prescrito no artigo 8º, inciso IV da Constituição), o segundo se dá à base de um percentual fixado em assembléia no mês da data-base, ou da assinatura de acordo ou convenção coletiva de trabalho e são devidos apenas pelos empregados e não são repassados pelos sindicatos às demais entidades de grau superior, admitindo, no entanto, a recusa de desconto por parte do contribuinte.

Mantidos esses instrumentos, a Constituição de 1988, como previsto no artigo 8º, inciso IV, instituiu mais um mecanismo contributivo, a chamada contribuição para custeio do sistema Confederativo, ou como é chamado imposto confederativo. Fixado o valor pela assembléia (do sindicato), o desconto dar-se-á na folha de pagamento, donde também se deliberará o percentual de repasse às Federações e Confederações respectivas, independentemente do imposto sindical previsto em lei, todavia, podendo ser recusado pela assembléia. Ademais, o imposto condeferativo será, como se espera, o substituto do imposto sindical.

4) A Justiça do Trabalho, por seu turno, configura-se nesse cenário como elemento

¹² No entanto, através da Instrução nº 3, de 12/08/1994 o Ministério do trabalho declarou-se o “órgão competente” para controlar a criação de novos sindicatos, evocando exclusivamente a observância da unicidade sindical em cada território, mantida pela Constituição de 1988.

¹³ A Convenção 87 da OIT refere-se integralmente à liberdade sindical, no sentido amplo desse exercício e foi completada pela convenção 98, de 1949, referente ao direito de sindicalização e de negociação coletiva. Em outras palavras, a liberdade e autonomia sindical assenta-se, pois, nesses dois dispositivos, quando a convenção 87 objetiva garantir a liberdade sindical em relação aos poderes públicos e, a 98, tem por finalidade proteger os direitos sindicais dos trabalhadores e suas organizações.

¹⁴ Mais detalhes, ver: Boitto Jr., 1991.

concatenador da concepção expressa do sindicalismo corporativo e do Estado fautor. Mais do que simplesmente responsabilizar-se pela mediação do conflito capital-trabalho no terreno dos tribunais, assenhora-se do poder normativo, conferido no artigo 114 da Constituição Federal de 1988, que só fez oficializar ou legitimar o que desempenhara até então. Vale registrar que, inicialmente vinculado ao Ministério do trabalho (prescrito na Carta de 1934, com o objetivo de “*dirimir questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social*”) - excluída do Poder Judiciário - possuía apenas funções meramente administrativas.

Enfim, a Justiça do Trabalho é a instância privilegiada da normatização e consubstanciação do emparedamento trabalhista-sindical-corporativo e que delimita *legalmente* o território de ação do trabalho alienado.

Não obstante, os sindicatos não vão além das questões diretamente ligadas ao momento da produção (o espaço da realização econômica do trabalho alienado), negligenciando os componentes básicos da reprodução do trabalhador, como: habitação, educação, saneamento básico etc, sendo que esses aspectos ultrapassam os limites colocados para esse texto.

É nesse entrecruzamento de determinações e mediações que se consubstancia a territorialidade dos sindicatos e das respectivas categorias de trabalhadores, o que se evidencia na defesa da manutenção do fatiamento das categorias-sindicatos-territórios,

no apego aos cargos e ao aparato infraestrutural.

A título de exemplo, a lei 4230, conhecida como lei de greve (reconhecida pelos segmentos combativos por lei anti-greve, dado os impeditivos que prescreve), é acatada - ainda que com reclamações - e seguida integralmente, o que significa dizer que os dirigentes sindicais e os trabalhadores aceitaram as regras do jogo, comprometendo-se, então, a seguir os trâmites legais, ou fornecer as informações e cumprir os prazos previstos na lei, tal como a necessidade de deflagrar a greve após decorridos 72 horas do anúncio.

O ordenamento territorial resultante do pacto social mediado pelo Estado que garante o “reinado” corporativo-sindical ou a gestão fragmentária e parcelária de cada uma das categorias de trabalhadores e seus respectivos sindicatos, tem por base a herança vertical e se expressa individualmente na forma de regulações diferenciais. A processualidade da representação formal dos sindicatos se apresenta, tendo como divisor de águas uma maior ou menor resistência à padronização e modelagem das regras vigentes.

Dessa forma, os sindicatos envolvidos na agroindústria sucroalcooleira paulista expressam-se num espectro diferencial, tanto considerando-se a planta fabril, quanto as atividades agrícolas. Assim o sindicato, instância coletivo-corporativa do trabalho (alienado), manifesta-se enquanto ordenamento territorial resultante do fracionamento do trabalho em categorias de trabalhadores/profissões.

*A processualidade da
representação formal dos
sindicatos se apresenta,
tendo como divisor de
águas uma maior ou
menor resistência à
padronização e
modelagem das regras
vigentes*

2.2. O Histórico do Confronto Capital-Trabalho

É inegável que o *novo sindicalismo* abriu novas perspectivas para os trabalhadores brasileiros e contaminou a sociedade ou os setores mais organizados a lançar um ultimato à ditadura militar na primeira metade da década de 80.

De todo modo, se notabilizaram por ter apresentado aos trabalhadores e à sociedade em geral, novos referenciais políticos, ideológicos, étnicos, culturais etc, que renascem nesse

período, produto da redemocratização do país. Destaca-se, também, o rebatimento

O capital, de um lado, hegemoniza o processo

desse processo na formatação de *novos* referenciais partidários para as lutas operárias e reivindicatórias em geral, tendo à frente os partidos políticos de esquerda, com destaque, principalmente, para o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Partido Comunista do Brasil (PC do B) - que saem, os dois últimos, da clandestinidade - e se colocam no *novo* cenário que se anuncia, influenciando fortemente o sindicalismo brasileiro.

Põe-se em questão, todavia, o imbricamento das ações do capital, passando pelo fatiamento corporativo/sindical, delineado a partir da parametrização do aparato jurídico-político estatal, bem como a atuação do Estado no tocante à esfera dos investimentos e intervenção com o Proálcool, que a um só tempo, garante a unificação de interesses do Estado e do capital no controle do tecido social.

Trata-se, pois, de priorizar a compreensão e o desvendamento do arranjo expresso na agroindústria sucroalcooleira em São Paulo, a partir da configuração territorial movida pela

relação capital-trabalho. Para tanto, as atenções se voltam para os desafios colocados para os trabalhadores, mais especificamente para as (re)definições do capital no âmbito técnico, gerencial, econômico e político-organizativo, as reformas jurídico-institucionais e as novas relações institucionais com a constituição da Câmara Setorial Paulista Sucroalcooleira¹⁵.

O capital, de um lado, hegemoniza o processo, conformando sob seu controle a totalidade produtiva e faz do trabalho, instrumento vital da dominação de classe. Já o trabalho, por outro lado, ao inserir-se nesse processo, entra subordinado, real ou formalmente, dependendo do desenvolvimento das forças produtivas.

Seria o mesmo que dizer que, enquanto o capital sucroalcooleiro é hegemônico na delimitação da abrangência do fato econômico e sobre ele exerce gestão totalizante, os trabalhadores e os sindicatos estão emparedados nos limites da alienação legitimada pelo Estado. Daí estarem fragmentados entre o que é essa ou aquela categoria sindical (rurais, químicos, condutores, alimentação), entre o que é urbano e rural e entre as fronteiras da base territorial. É nesse movimento que o trabalho se vê e se “lê”, subordinado ao capital e aos mecanismos de legitimação jurídico-políticos do processo produtivo capitalista¹⁶.

Desdobrando-se, então, das relações de produção, o trabalho, já fragmentado em diferentes categorias/corporações sindicais, no caso específico da agroindústria sucroalcooleira em rurais, químicos,

¹⁵ A Câmara Setorial Paulista Sucro-alcooleira, foi constituída, no âmbito do governos do Estado de São Paulo, no final de 1995 e faz parte de projeto mais amplo, denominado Câmaras Setoriais Paulista de Desenvolvimento, que integra o Programa de Desenvolvimento e Competitividade do Estado de São Paulo (PDC). Mais detalhes, ver: Thomaz Jr., A., 1997a.

¹⁶ Essa questão foi tratada especificamente na tese de doutorado e encontra-se também, em Thomaz Jr., A., 1998.

condutores e alimentação, se distancia da sua identidade operária (alienada), não se reconhecendo como proletário, mas como cortador de cana, condutor/motorista, químico etc, ou seja, fracionado, enquanto categoria e personalizado nas corporações sindicais. Sem contar com o (re)fracionamento corporativo dos trabalhadores rurais, com a criação dos sindicatos dos empregados rurais assalariados (SER's), produto de um racha que se consolida em 1989¹⁷, todavia egressos, na sua grande maioria, dos levantes que tiveram início no Movimento de Guariba¹⁸, em maio de 1984.

A capacidade de mobilização e luta desses trabalhadores foi acompanhada da necessidade de se criar “novos” sindicatos, tanto nos locais onde ainda não existiam, quanto a partir e fundamentalmente do desmembramento de base (abarcando municípios até então inorganizados), como forma de excluir ou isolar os dirigentes “pelegos” ou descomprometidos, dos sindicatos e, em menor proporção, o fortalecimento dos já existentes. Esse processo de (re)fracionamento da organização sindical dos operários rurais não foi motivada, incentivada e/ou patrocinada diretamente, ao menos para a grande maioria dos casos, pelos empresários¹⁹, ainda que seja possível afirmar que os mesmos tiraram proveito da situação.

Apesar de lideranças comprometidas com os trabalhadores terem assumido a direção dos

sindicatos ou, então, a condução das lutas, (principalmente na região de Ribeirão Preto-Araraquara), não era esse o comportamento hegemônico para todos os sindicatos dos trabalhadores rurais (STR's), mas apenas para os que se identificavam ou eram produto direto do novo ímpeto operário que despontava como nova referência para os cortadores de cana (bem como para os

procedimentos gerenciais e de controle da força de trabalho e aumentando a escala e a dimensão dos desafios para os trabalhadores e suas entidades sindicais

apanhadores de laranja, colhedores de café etc.).

De todo modo, os empresários resolveram apostar no novo fracionamento da categoria e, como contrapartida, nas novas movimentações reivindicatórias acompanhadas de greves prolongadas e “muitas reivindicações

descabidas”²⁰, intensificando a mecanização do corte da cana-de-açúcar, adotando novos procedimentos gerenciais e de controle da força de trabalho e aumentando a escala e a dimensão dos desafios para os trabalhadores e suas entidades sindicais na condução das lutas.

¹⁷ Para mais detalhes, ver: Thomaz Jr., A., 1996; Alves, 1991.

¹⁸ A esse respeito, consultar: Thomaz Jr., A., 1996.

¹⁹ Como por exemplo, os condutores - mesmo sendo em menor número - mas juntamente com os cortadores de cana, estão espalhados nos limites da atividade canavieira - diferentemente das demais categorias (químicos e alimentação, restritos à planta fabril e fracionados/agrupados em conformidade com o “acordo dos anos 70”) - apesar do incentivo empenhado pelo capital sucro-alcooleiro no (re)fracionamento da categoria, contam com um número muito menor de entidades sindicais, todavia com extensões de base maiores.

²⁰ Palavras de um importante empresário sucro-alcooleiro da região de Ribeirão Preto, fazendo menção a insistência dos trabalhadores em reivindicar ferramentas para o trabalho e equipamentos de segurança, que aliás foi ponto de entrave nas negociações quando da eclosão do Movimento de Guariba, mas aceito pelos empresários e passando a constar no acordo coletivo, seguidamente repetido nas pautas e acordos subsequentes, mas não cumprido pela quase totalidade dos empresários.

É importante notar que no interior desse processo de emergência de novas lideranças e oposições sindicais, não se configurou um quadro hegemônico que viesse a implicar que esse conjunto fosse portador de posições e ações políticas de vanguarda²¹. A própria Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado de São Paulo (FETAESP) passou a estimular, porque acuada, a ascensão de

*Os empresários,
ao se sentirem
diante de novas
ameaças,
passaram a
retaliar o grupo
de trabalhadores*

oposições
sindicais,
temendo
perder o
“comando” e
território para
a Central
Única dos
Trabalhadores
(CUT).

Nesse
momento,
ocorreu uma
recomposição

de forças e alianças políticas dentro da própria FETAESP, com a participação de dirigentes e lideranças identificadas com o chamamento do Movimento de Guariba (ou seja, de privilegiar a organização dos assalariados rurais), como o presidente do STR de Araraquara, Sr. Élio Neves, que depois, já no final dos anos 80, passa a ser o expoente da dissidência que originou a Federação dos Empregadores

Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP)²².

Esse (re)fracionamento dos trabalhadores rurais nos sindicatos dos empregados rurais (SER's), tendo como instância vertical de nível superior a FERAESP, não se restringe apenas à delimitação inter-categoria/profissão mas, sobretudo enquanto proposta política, quanto à estrutura e organização sindical, entendendo o enquadramento da “nova” categoria sindical (assalariados rurais), os cortadores de cana, tratoristas e operadores de máquinas.

De todo modo, o propósito dessa nova instância sindical, como está explícito nas palavras acima, é de unificar organicamente a luta dos assalariados rurais, não só da cana-de-açúcar, mas do conjunto da atividade agropecuária do Estado.

A revalorização da figura da representação por local de trabalho, assim como, a criação de mecanismos participativos dos trabalhadores junto às diretorias, está fundado no a) “Congresso Estadual da Federação”, realizado a cada 4 anos, que define para o conjunto dos sindicatos a linha política a ser desenvolvida por essas organizações em todas as suas trajetórias e no, b) “conselho de representantes”²³, composto por um membro de cada sindicato, eleito pelo seus pares e a diretoria executiva da FERAESP.

Enquanto questão precípua, tanto para os SER's como para a Federação, a organização dos sindicatos e dos trabalhadores a partir da base, está assentada nos locais de trabalho - local privilegiado da exploração capitalista, ou o seu território de ação - e fundamentada no entendimento amplo do enquadramento sindical onde, desde o início, defrontou-se com predisposições e sobretudo reações corporativas.

²¹ A esse respeito, basta lembrarmos do Sr. José de Fátima, liderança que emergiu dos confrontos do Movimento de Guariba e que logo em seguida, já nos paradesios de 1985 e 1986, se converteu ao direcionamento da FETAESP, negociando às escondidas com o patronato e, na seqüência, só para “enriquecer” seu currículo como líder sindical “autêntico” (forma como se autodenomina), apoiara Paulo Maluf ao governo do Estado de São Paulo em 1988, sendo que, à frente do STR de Guariba, até 1993, como presidente, armou-se belicamente com equipes de segurança 24 horas por dia para manter-se a qualquer custo como presidente do sindicato, temendo ser linchado pelos trabalhadores.

²² Mais detalhes a esse respeito, ver: Botelho & D'Incao, 1987; Alves, 1991; Botta Ferrante, 1991.

²³ Cf. Título II, Capítulo I, artigo 12, dos Estatutos Sociais da FERAESP.

Os empresários, ao se sentirem diante de novas ameaças, passaram a retaliar o grupo de trabalhadores envolvidos nessa empreitada usando de diferentes recursos, tais como: a) não reconhecimento dos sindicatos e da FERAESP com o conseqüente não repasse das “contribuições sindicais”; b) não aceitação de qualquer representatividade em momentos de negociações; c) perseguição dos trabalhadores filiados e/ou ligados a esses sindicatos, através de “listas negras” com as demissões daí decorrentes, “sendo pois, a participação sindical, um dos critérios discriminatórios, o que demonstra a truculência dos empresários da ‘moderna’ agroindústria sucro-alcooleira da Califórnia brasileira”²⁴.

Por outro lado, são enfaticamente reprovados por todas as categorias sindicais, fundamentalmente pelos STR’s e de forma direta pela FETAESP, além dos Sindicatos dos Condutores, com a investida sobre os tratoristas e operadores de máquinas, tachando-os de divisionistas e “invasores de categoria e de território”²⁵ e, no que tange aos mecanismos de organização propostos pelos SER’s, as divergências se manifestaram, no que pode ser resumido na afirmação de que nesses sindicatos “os trabalhadores têm mais poder que o presidente”²⁶



De todo modo, movendo-se conscientemente nos poros da disputa por território e por via de conseqüência, pela “contribuição sindical”, há um hiato entre a proposta de organização e estrutura sindical da FERAESP e a territorialidade dos SER’s. O fracionamento corporativo, principalmente quando se considera os SER’s que se identificam exclusivamente com o município sede, dado até a proximidade e à contiguidade

dos seus territórios, só pode ser explicado a partir das composições de forças e arranjos políticos locais.

Essa é uma das marcas mais presentes da herança cultural reinante no sindicalismo brasileiro, pois, como se pode observar na área de influência da FERAESP, a proposta organizativa que prioriza o fortalecimento das entidades, tendo por consigna “ir onde o trabalhador está” e, portanto, romper com o estatuto da extensão de base, não se realiza integralmente, tal como nos demais sindicatos que, em nome do apego à máquina sindical e/ou projetos político-pessoais, se moldam as composições políticas.

Deve-se observar, ainda, que a própria CLT no seu artigo 517, garante que “os sindicatos poderão ser distritais, municipais, intermunicipais, estaduais e interestaduais”. E mais, “excepcionalmente, e atendendo às

²⁴ Parte do discurso de importante liderança e dirigente sindical da FERAESP, durante a seção de abertura do II Congresso da FERAESP.

²⁵ Conforme nos relatou o presidente do sindicato dos condutores de Ribeirão Preto, durante a Pesquisa de Campo. (*grifo nosso*).

²⁶ Coincidentemente essa avaliação de indignação foi constatada durante a Pesquisa de Campo em vários sindicatos, inclusive os que se dedicam quase que exclusivamente aos trabalhadores da planta fabril, no caso dos sindicatos da alimentação e, nos sindicatos dos químicos.

peculiaridades de determinadas categorias ou profissões, o Ministro do Trabalho poderá autorizar o reconhecimento de sindicatos nacionais” (BRASIL/CLT, 1989:120). Por exemplo, os sindicatos dos condutores que abrigam trabalhadores da indústria, da atividade agrícola e do comércio e os sindicatos dos trabalhadores das indústrias da alimentação que congregam trabalhadores das indústrias afins (fábricas de bolachas, doces, macarrão, bebidas, laticínios, padeiros etc).

A compreensão da palavra de ordem “*ir onde o trabalhador está*”, para alguns, na tentativa de levar adiante os propósitos programáticos, por exemplo, da organização por local de trabalho, colide com a incompreensão por parte de outros dirigentes que “*se apegam em primeiro lugar aos requisitos formais da base territorial, dos estatutos e aos privilégios de não estar numa frente de corte, por encontrarem-se atrás de uma escrivaninha*”²⁷.

A composição de diferentes segmentos de trabalhadores ligados a diferentes atividades (similares e/ou conexas), de uma categoria profissional, abre um conjunto diferenciado de demandas específicas com referência à estrutura e organização dos sindicatos, como se fundassem em sub-corporações²⁸. Põe-se

*A gestão do
capital sobre o
território pode
ser vista, então,
como sendo sua
própria
autogestão
territorial*

diante, pois a síntese extrema da alienação do trabalho, consumada nesse patamar num (re)fracionamento corporativo/profissional de multi-atividades que inviabiliza, na maioria dos casos, a representação e o trabalho político-organizativo integral das corporações, com repercussões internas e externas às entidades de base.

Do ponto de vista interno dos sindicatos, as direções, em conformidade com as hegemonias internas em cada sindicato (das diferentes categorias) fundam-se numa intrincada e complexa mescla de composições, mais ao sabor das sub-corporações, do que às motivações de cunho político-ideológicas. Do ponto de vista externo isso repercute no controle e direção das entidades de nível superior (Federações e Confederações).

Por outro lado, a prevalência do encastelamento de dirigentes, do burocratismo, do assistencialismo sindical e do apego à paralisia dos trâmites legais, bem como a dependência de alternativas “milagrosas” vindas das estruturas superiores, principalmente das Federações, consubstancia a fragilidade das instâncias de base, os sindicatos.

A ordenação territorial resultante desse processo como um todo, pode ser assim entendida: enquanto o capital se espalha pelo território, materializado em forma de área ocupada com cana-de-açúcar e de empresas sucroalcooleiras, ultrapassando/subvertendo os limites territoriais impostos pelo Estado (a fronteira do município), o trabalho, (já na forma de identidade corporativa²⁹, portanto enquanto sindicatos), tem sua abrangência territorial delimitada pelas fronteiras municipais, conforme as determinações legais prescritas no artigo 8º, inciso II da Constituição Federal.

²⁷ Parte da intervenção de um dirigente sindical, durante a realização do II Congresso da FERAESP, em 1994.

²⁸ Numa escala ainda mais detalhada da divisão técnica do trabalho, as sub-corporações de trabalhadores evidenciam demandas e se articulam internamente aos sindicatos, tendo como referência, suas especificidades.

²⁹ Aqui, corporativo(a) tem o significado específico de caracterizar a identidade do proletário restrita à atividade profissional, à categoria que em decorrência venha ser enquadrado.

Põe-se aqui o contraponto entre os limites da base territorial sindical e a base territorial produtiva, ou a contradição entre as fronteiras da realização da territorialidade dos trabalhadores e seus sindicatos e da realização econômica do fenômeno agroindustrial sucroalcooleiro.

De todo modo, embora o capital também se inscreva nas mesmas regras (legais) que o trabalho, quanto à representação única por categoria (econômica) por município (unicidade sindical), está, por sua vez, unificado, na prática, em torno de uma única entidade, a União da Agroindústria Sucroalcooleira (UNICA), que, aliás, ultrapassa a seara oficial, também delimitada para o capital, fundada na base territorial. Além do que, sua gestão sobre o território se dá à imagem e semelhança da hegemonia que o capital exerce sobre o processo produtivo, na escala da atividade econômica.

A gestão do capital sobre o território pode ser vista, então, como sendo sua própria autogestão territorial, pois é no limite territorial da abrangência da estrutura empresarial, traduzida na materialização da produção, que se reconhece enquanto tal e não nos limites municipais.

Já para o trabalho, a sua identidade corporativo-sindical, assenta-se sob a ruptura guiada pela divisão técnica do trabalho, articulada à delimitação do seu território de ação e identidade, às fronteiras delimitadas pelo Estado e não da realização da relação capital-trabalho.

Em outras palavras, enquanto o capital “lê” o processo social de produção na sua totalidade, tendo como referência a realização do circuito D-M-D’, o trabalho o faz pela via da circulação (D’), no plano da gestão do mercado. A unidade do trabalho é o fato de ele ser força de trabalho. Unidade que, no processo de gestão política, acaba por se fragmentar. Já o capital fragmenta-se no plano da circulação (disputando mercado, terra, força

de trabalho etc), mas se unifica na gestão do processo produtivo, já que as variações e postulações diferenciadas não criam rupturas estruturais do ponto de vista estratégico.

Diante o exposto, fica patente que para o capitalista não importa quem são seus trabalhadores e que tipo de trabalho realizam e quais os produtos que produzem, ou seja, se açúcar ou álcool - localizados, portanto, na

*o capital
fragmenta-se
no plano da
circulação
(disputando
mercado, terra,
força de
trabalho etc)*

planta fabril - e organizados do ponto de vista da estrutura sindical oficial nas agremiações da alimentação e dos químicos, respectivamente ; ou se estão no corte manual da cana e nas demais etapas da cultura, operando

máquinas agrícolas, carregamento e transporte da matéria prima e daí organizados nos sindicatos dos trabalhadores rurais e nos sindicatos dos condutores de veículos, respectivamente.

Apreende-se, então, que o processo de proletarização ao alienar completamente o trabalhador da necessidade de produzir esse ou aquele tipo de produto, sua sobrevivência será mediada no plano do mercado, pela via geral da circulação da moeda proveniente do salário. Dessa forma, transforma-se o espaço do mercado no espaço da leitura da história; como observa Moreira: “... *o Estado aparecer como sujeito da história e o mercado como lugar em que o Estado e a Sociedade se enraízam e a história tem sua leitura (...)*” (1985: 65).

A resultante desse processo se traduz, concretamente, em ações práticas, num primeiro momento, quando o Estado reduz a relação capital-trabalho às regulações

contratualistas, instância essa hegemonizada pelo capital. Num segundo momento, ao consubstanciar-se como discurso alienador e de controle, quando retorna para a sociedade civil, viabiliza a transfiguração do universo de cisões estruturais que a divisão social capitalista do trabalho envolve. Isto é, a separação do trabalho, de um lado, e, de outro, o conjunto dos meios de produção, o saber e o poder - base fundamental da ordem espacial fragmentária do trabalho capitalista - por meio da qual, o capital aliena o homem trabalhador e sobre esta alienação funda sua hegemonia sobre o trabalho.

As Centrais Sindicais, principalmente a CUT (Central Única dos Trabalhadores), Central Geral dos Trabalhadores (CGT), Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT) e Força Sindical (FS) que poderiam, ao menos potencialmente

reverter as limitações no tocante à concepção prevalecte do enraizamento dos sindicatos nos estreitos marcos das corporações,

principalmente quando das campanhas salariais e dos movimentos paredistas considerando-se, por definição, sua função precípua de organizar as entidades sindicais horizontalmente, pouco ou quase nada contribuem³⁰.

Pode-se dizer que o exercício de gestão territorial das corporações sindicais - produto do fracionamento do trabalho, a partir da divisão técnica do trabalho alienado, é a prática que reacende e renova as fissuras no interior das disputas corporativas. É nesse ínterim que

*o exercício de gestão territorial
das corporações sindicais -
produto do fracionamento do
trabalho, a partir da divisão
técnica do trabalho alienado*

as centrais sindicais ganham dimensão e se mostram concretamente no plano geral e específico (para cada categoria/sindicato): quando se põem à disputa de hegemonia sobre o território do trabalho alienado, já fracionado, portanto, em categorias sindicais. Assim, as inovações a que se propõem, quanto à estrutura e organização sindical, tanto do ponto e vista vertical como horizontal, em suas instâncias internas específicas, ficam subsumidas à disputa por território, que se dá sobre “velhos” sindicatos (no sentido amplo do termo), engessados pelos “velhos” vícios da cultura sindical (assistencialismo, presidencialismo, paternalismo etc.).

Percebe-se também que a campanha salarial - materialização singular do corporativismo sindical - além de expressar a feição mais evidente da fragmentação do trabalho, é a personificação da consumação do ciclo da alienação do trabalho, tendo-se em vista que é a cartada fatal do trabalho, confinada no plano da circulação - aliás único momento em que há a identificação operária - restrita porém, a reivindicar salário e melhores condições de vida e de trabalho³¹.

Assim, o sindicato, instância coletivo/corporativa do trabalho alienado, expressa-se territorialmente como ordenação territorial resultante do fracionamento do trabalho em categorias, quando se limita ao cenário do conflito visto e imposto pelo Estado.

Depois de o trabalhador ter percorrido toda uma trajetória de alienação no processo produtivo, no plano da identidade coletiva (o sindicato), ele se vê como corporação, ou se

³⁰ Para mais detalhes sobre a participação e territorialidade das centrais sindicais junto às entidades sindicais envolvidas nas atividades sucroalcooleira paulista, ver: Thomaz Jr., 1996, e Thomaz Jr., A. 1997b.

³¹ Mais detalhes, ver: Thomaz Jr., A, 1999.

identifica como sendo parte desta ou daquela categoria e não como operário. Ou seja, a identidade do sindicato é marcada pela ruptura ao ver-se apenas enquanto parte específica da divisão técnica do trabalho que, ao territorializar-se, transcodifica-se numa leitura alienada, restrita ao plano meramente aparente da relação capital-trabalho.

Assim, a razão direta da diferença de velocidade e desentrosamento nas dinâmicas específicas com que se territorializam capital e trabalho, está circunscrita às limitações da capacidade de resposta do movimento sindical frente às ações do capital, ou seja, a superação dos desafios impostos ao movimento sindical, em decorrência da versatilidade operacional e organizativa do capital que dá o tom da hegemonia exercida por este.

3. Escala e Dimensão dos Desafios

Dessa forma, as tendências sinalizadas para a efetivação dos investimentos em tecnologia, novas formas de gestão e controle do processo de trabalho colocam ao mesmo tempo, novos desafios ao movimento sindical e realimentam outras alternativas para o projeto de dominação do capital. Isto é, desde os controles microprocessados na planta fabril, passando pela intensificação do corte mecanizado da cana, a sofisticação dos mecanismos de gestão e controle do processo de produção e da força de trabalho, incluindo-se a ampliação do processo de terceirização e

da participação das cooperativas de mão-de-obra, bem como as reais possibilidades que se abrem para a constituição de cadeias produtivas (como a do bagaço e da sucroalcoólquímica), ultrapassando, portanto, os limites do ramo agroindustrial sucroalcooleiro e, ainda, o recrudescimento da concentração e centralização de capital,

Esses novos desafios sinalizados para o movimento sindical, tendo em vista as conseqüências do processo de redefinições técnico-produtivas e organizativas do capital, encimam-se fundamentalmente sobre dois aspectos fundamentais:

1) No desemprego e, sobretudo no comprometimento e precarização dos direitos sociais e trabalhistas, colocados em xeque com a terceirização e com as cooperativas de mão-de-obra e, em conseqüência, as novas divisões intercorporativas que interferirão na territorialidade dos sindicatos - e, em decorrência, nas “contribuições sindicais”, ou seja, no esquema de sustentação material das entidades, ao redimensionar o enquadramento, não pela (re)qualificação da divisão técnica do trabalho, mas pelos desdobramentos oriundos da recomposição dos sindicatos existentes.

2) Ao movimento sindical cabe não só entender, mas ultrapassar as prerrogativas de organização corporativo-sindical, buscando novas alternativas no sentido de acompanhar o (re)enraizamento produtivo e organizativo do capital. Ou seja, *subverter* o quadro inicialmente imposto e por muito tempo aceito do fracionamento corporativo, para agir no mesmo raio de ação do capital, priorizando portanto, o enraizamento de toda a atividade econômica, unificado organicamente ou até sob uma única entidade sindical, na escala de abrangência do conjunto dos trabalhadores da cadeia produtiva, ou então, de qualquer outra forma de (re)organização produtiva processada pelo capital.

Nessa direção, desponta no cenário uma nova alternativa para (re)edificação do projeto

*uma nova
alternativa para
(re)edificação do
projeto
estratégico do
capital, que
ultrapassa os
estreitos limites
do discurso
neoliberal*

estratégico do capital, que ultrapassa os estreitos limites do discurso neoliberal. De forma ambígua, esse *novo* discurso pressiona pela saída do Estado do setor, reivindicando ser providencial sua desregulamentação e, ao mesmo tempo, requer novas linhas de crédito e subsídios especiais oriundos de instituições públicas como o BNDES e Banco do Brasil. Não obstante, vincula essas *benesses* à renovabilidade da matriz energética, aliás, ponto de sustentação do discurso do capital para a redefinição da produção do álcool, em nome da questão ecológica e da autosustentabilidade da agroindústria, sem, contudo, escamotear a razão fundamental dessa empreitada, ao reafirmar a necessidade de aproveitar as vantagens comparativas em relação ao açúcar no mercado internacional.

A idéia de compor com o Estado e com o movimento sindical (re)alimenta para o capital esperanças de buscar através da câmara setorial, sustentação material e financeira para o setor.

É tamanha a fixação pela alternativa da associação tripartite, que os empresários sucroalcooleiros fazem gestões junto ao Estado, no sentido de conquistarem uma composição específica, delineada pelos produtos principais, açúcar e álcool, com o fim de não dividir *status* com os demais segmentos da agroindústria.

Observa-se, no entanto, que *pari-passu* a esse propósito, o capital gesta uma nova base

de assentamento das negociações junto ao Estado e sobretudo, junto ao trabalho. Isso se dá, quando tenta impor mecanismos de participação das corporações sindicais, privilegiando a um só tempo, as entidades de nível superior da estrutura oficial, as federações, em detrimento das centrais sindicais e delegando maior peso de participação para as categorias vinculadas à

planta fabril, por entender que se trata de discutir questões diretamente ligadas à industrialização do produto e não propriamente da produção da matéria prima. Deixa, assim, para segundo plano, os trabalhadores rurais e os condutores e,

consequentemente, suas respectivas entidades de representação sindical.

Contar com o reforço da divisão sindical é valioso instrumento político nas mãos do capital, no sentido de assegurar maior poder nas negociações. E, o mais interessante é que esse encaminhamento delineado pelo capital, apesar de provocar reações contrárias no movimento sindical, exclusivamente nas corporações dos rurais e dos condutores, conta com apoio velado das demais categorias (alimentação e químicos) que apostam no seu fortalecimento em detrimento da fragilidade das demais.

Dessa forma, essa pactuação com o empresariado, além de se consumir numa *traição* intercorporativa, poderá vir a ser seu próprio enfraquecimento, minando as

Dessa forma, essa pactuação com o empresariado, além de se consumir numa traição intercorporativa, poderá vir a ser seu próprio enfraquecimento, minando as possibilidades (ainda que limitadas) de unificação orgânica do movimento sindical do conjunto dos trabalhadores envolvidos.

possibilidades potenciais (ainda que limitadas) de unificação orgânica do movimento sindical do conjunto dos trabalhadores envolvidos.

Isso consumado põe em situação ainda mais delicada a já frágil capacidade de unificação orgânica dos trabalhadores e pulveriza ainda mais os interesses intracorporativos. A título de exemplo, poder-se-ão substituir as campanhas salariais (já tão aprisionadas à regulamentação legal da data-base e de caráter cupulista), pelo “quebra-gelo” das negociações, nas quais as entidades sindicais entram com a cara e a coragem para solidificar a estrutura de dominação chancelada pelo Estado.

O apoio público do *staff* do governo Lula, para o agronegócio, a começar pelo próprio presidente, ministros da área econômica, e da pasta da agricultura, não se restringe apenas aos dividendos econômicos, mas aos potenciais de expansão dos negócios, com a ampliação da produção, e os decorrentes superávits na balança comercial, tendo em vista a aposta que se faz em indexar o sucesso dos bons negócios. Emprego, melhores condições de trabalho, cumprimento dos acordos coletivos, da legislação trabalhista, é cada vez assunto distante dos gestores que se dizem falar em nome dos trabalhadores, via “chapa branca”.

4. As Reformas Jurídico-Institucionais. O movimento sindical no *fio da navalha*

Não teríamos como não admitir que desde as origens a organização dos sindicatos é marcada por componentes reformistas, especialmente por conta dos aspectos históricos. Ou seja, egresso do cenário que sustentou o processo de formação e desenvolvimento da sociedade burguesa, especialmente com a fase de industrialização, a finalidade era que os trabalhadores construíssem uma forma de organização que fosse capaz de articular suas lutas mais

imediatas contra o poder do capital. Como aponta Santos (2003, p. 2): “se é verdade que os sindicatos, a exemplo das greves, constituem uma instância educativa da classe trabalhadora, não menos verdadeiro é o reconhecimento de que as organizações e a luta sindical, desde as origens é marcada por um forte componente imediatista e trade-unionista, isto é, economicista”.

Na contemporaneidade, no Brasil, esse quadro ganha nova dimensão com as mudanças no código de leis, mais

É nesse ambiente de reformas históricas do capitalismo, deflagradas no final do século XXI, que simultaneamente e atinge o Estado, numa invocação em uníssono dos preceitos neo-liberais

especificamente no campo jurídico-institucional, que se processarão no âmbito das reformas da constituição que, se consumado, o que está sinalizado, abre uma nova escala de desafios para os trabalhadores e para o movimento sindical.

É nesse ambiente de reformas históricas do capitalismo, deflagradas no final do século

XXI, que simultaneamente atinge o Estado, numa invocação em uníssono dos preceitos neo-liberais, que se processam no Brasil as redefinições que postulam (re)colocar o *país* às novas demandas do capital. Para tanto, faz-se necessário, como apregoam, adequá-lo à nova cultura técnico-científica e às novas formas de

gestão e participação do Estado na organização dos trabalhadores.

Os desdobramentos e proporções das redefinições que deverão ocorrer com o pacote de projetos de reforma constitucional, fundamentalmente no que tange: à ordem econômica (reforma tributária, privatização ou desestatização etc); aos direitos sociais para os trabalhadores (reforma da previdência, fim da aposentadoria por tempo de serviço etc); as mudanças nas regras específicas das relações trabalhistas, da organização, constituição e manutenção

dos sindicatos para o conjunto do movimento sindical; ainda não estão de todo assimiladas.

O acordo que se constrói, a ser resolvido no Congresso Nacional, não conta com o entendimento e mobilização da sociedade, dos partidos políticos comprometidos com os trabalhadores, dos sindicatos e particularmente das centrais sindicais que, mesmo fazendo gestões junto às lideranças partidárias, em especial a CUT, não fazem com que as discussões sejam irradiadas para as bases e delas retornem motivadas e substanciadas, ficando assim, fixadas em ações cupulistas, enraizadas tão somente nos estreitos limites da

*a ação sindical,
então munida
de novos
atributos,
capazes de
diminuir as
distâncias e as
fissuras entre
os
trabalhadores e
permitir
avanços rumo
à unificação
intra-atividade
econômica*

ação dos dirigentes das centrais e quando muito das confederações.

Dessa forma, tal proposta já encaminhada ao Congresso Nacional, subscrita pelo PT (Partido dos Trabalhadores) e demais parlamentares de outros partidos, será apreciada quando da entrada em discussão e votação a “reforma sindical”, sem contudo ser suficientemente esclarecida às bases sindicais. Reina absoluta a desinformação e o desconhecimento do conteúdo da proposta, não se instalando, portanto, o debate político-ideológico.

Isto é, a proposta do sindicato orgânico, concebida com o objetivo de superar os marcos legais do atual modelo de organização sindical e referencial para as tratativas entre trabalho e capital - representado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) - sustentada e alardeada pela figura do contrato coletivo de trabalho, catalisa ao seu redor temas basilares do cenário sindical, tais como, as seguintes alterações ao texto constitucional sugeridas pela CUT:

1) No tocante à organização sindical, as propostas vertem para a reformulação do artigo 8º, com o seguinte conteúdo: a) *“Inciso II - fim da unicidade sindical por lei e do enquadramento sindical obrigatório por categoria; b) Inciso IV - fim da contribuição sindical compulsória; c) acrescenta o direito de livre organização, nos termos da convenção 87 da OIT; d) garante o reconhecimento jurídico das centrais sindicais e; e) direito de representação dos trabalhadores no interior das empresas”*.

2) Quanto à justiça do trabalho, as atenções estão voltadas para as modificações dos artigos 114, 115 e 117, que sinaliza, por sua vez, os seguintes desdobramentos: a) *“fim do poder normativo da justiça do trabalho; b) competência para que a justiça do trabalho possa atuar na arbitragem dos conflitos coletivos de natureza econômica, mediante convocação de comum acordo entre as partes*

e dentro dos limites por essas fixados e; c) extinção dos juizes classistas em todos os níveis de representação”.

3) E, ainda, a “aprovação de emenda constitucional que acrescente os seguintes direitos: a) vigência das atuais convenções e acordos coletivos de trabalho por tempo indeterminado, com alterações mediante negociação da qual participe a entidade sindical que o assinou e; b) os novos contratos coletivos que vierem a ser assinados também terão vigência por tempo indeterminado”, sendo que, suas cláusulas somente poderão ser alteradas mediante novo acordo entre as partes (SANTOS, 1995, p.7).

No entanto, além de contar com a resistência interna no parlamento brasileiro, a CUT tem internamente aos seus quadros, os maiores obstáculos a serem transpostos rumo à conformação e consubstanciação da proposta do sindicato orgânico, principalmente quando se pondera a presença de dirigentes sindicais encastelados e descomprometidos com o trabalho e luta política que essa empreitada demanda.

Nesse sentido, segmentos mais à esquerda defendem a adoção do contrato coletivo³², como sendo a alternativa real para, no curto prazo, requalificar a ação sindical, então munida de novos atributos, capazes de diminuir as distâncias e as fissuras entre os trabalhadores e permitir avanços rumo à unificação intra-atividade econômica, no caso em análise, o ramo da agroindústria sucro-alcooleira. A partir do lançamento dessa proposta, registram-se as movimentações e o

anuncio das posturas das diferentes correntes político-ideológicas do movimento sindical brasileiro, em especial, dos trabalhadores envolvidos na agroindústria sucro-alcooleira, daí, então tem-se a configuração recente dos conteúdos, formas, sentidos e configuração territorial dos projetos de sociedade que se encontram em disputa nesse momento histórico.

O contrato coletivo de trabalho constitui-se, enquanto proposta, num sistema democrático de relações de trabalho, cuja intenção fundamental é de modificar a concepção do modelo corporativista vigente e a sua estrutura legal. Porém, por mais paradoxal que possa parecer, neste campo de disputas sobre as mudanças nas relações de trabalho e, em especial no que tange ao contrato coletivo de trabalho, nota-se a presença de inúmeros empresários,

sintonizados na órbita do PNBE, que assumem posturas semelhantes ou muito próximas dos dirigentes sindicais³³, especialmente dos cutistas.

Dessa forma, não só se põe em questão o conteúdo e o

alcance das propostas do governo, como as que são elaboradas pelos representantes e/ou signatários das entidades patronais e instâncias sindicais dos trabalhadores, seja lá o que vier a se materializar como substituto do regramento trabalhista vigente. Pondera-se, sobretudo, quais serão as condições de que o movimento sindical disporá para entender-se na relação com o capital e com o Estado, prevendo-se de



³² Mais detalhes, ver: Cadernos do CESIT, nos 2, 3 e 5; Mattoso *et. al.* (org.), 1994.

³³ Para mais detalhes, ver: Escola Sindical 7 de Outubro, 1994.

antemão que, no curto e médio prazos, somente com a extinção do artigo 8º da constituição federal e a seção I do capítulo III da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), respectivamente a unicidade sindical e a fixação do recolhimento da “contribuição sindical”, haverá uma redução de mais de 50% das quase 20.000³⁴ entidades sindicais existentes no país.

Mais que isso, o olhar se volta também, para o referenciamento institucional, sobretudo para os projetos políticos que sustentarão a base dos conflitos entre capital-trabalho, ou se os rumos serão apontados para a efetivação da prática da parceria entre os atores fundamentais com a predisposição do Estado de estar pronto para intervir a fim de realizar as mediações, ainda, que, como se prevê, esteja remodelado quanto à sua presença tutelar com a redefinição e reatribuição de poderes e funções da justiça do trabalho.

Diante disso, percebe-se que os desdobramentos dessa empreitada não são alentadores para os trabalhadores de forma geral e, especialmente, para o movimento sindical que se encontra no *fio da navalha*. Ainda que essas questões não estejam na ordem do dia para o conjunto dos trabalhadores, tampouco especificamente para aqueles ligados à atividade sucro-alcooleira e suas respectivas entidades/corporações sindicais, as conseqüências das mudanças jurídico-institucionais e políticas colocarão em xeque, concretamente, o desenho da territorialidade atual.

Nesse sentido, ter-se-á a desfiguração do corporativismo reinante pela raiz ao promover a eliminação de inúmeros sindicatos, podendo

³⁴ Esse número é admitido pelas principais centrais sindicais, bem como, informalmente, pelo próprio IBGE, tendo em vista que, com a eliminação da obrigatoriedade do registro das entidades sindicais no Ministério do Trabalho, com a aprovação da constituição de 1988, o Estado não dispõe mais dessa informação.

até, redimensionar total ou parcialmente as propostas lançadas ao debate como os sindicatos por ramo, o sindicato orgânico, o sindicato por empresa, a câmara setorial, como também redefinir alternativas já em prática como os sindicatos de assalariados e a luta pela terra.

4.1. Cenários e Tendências

São vários os cenários possíveis, nessa viragem do século XXI, para a relação capital-trabalho na agroindústria sucroalcooleira no Brasil ou para o movimento sindical de forma específica. Por um lado, a reestruturação produtiva e gerencial, com aumento dos alarmantes índices de desemprego e eliminação de postos de trabalho etc, e por outro, as mudanças institucionais, com a desregulação estatal do setor como um todo e as reformas constitucionais, em especial a trabalhista, a previdenciária e a da CLT, poderão colocar em cena a extinção de conquistas sociais, prescritas constitucionalmente e aprofundar ainda mais o fosso social com o incremento da precarização das relações de trabalho, encimada sob o desemprego e enfraquecimento das entidades sindicais dos trabalhadores.

Extrapolando os limites deste artigo aprofundar reflexões sobre o papel do Estado, para o conjunto da sociedade, a partir do *novo* ambiente institucional que se anuncia com as reformas constitucionais, os rearranjos do modo capitalista de produção e outras questões que possam comparecer em cena. Cumpre-se, no momento, sinalizar as possíveis tendências para a formatação do cenário sucroalcooleiro no país, ou os prováveis desdobramentos territoriais que as reformulações e readequações institucionais promovidas direta ou indiretamente pelo Estado, produzirão. No mais, está-se diante de possíveis novos rearranjos por parte dos atores sociais envolvidos, que redefinirão, portanto, a territorialidade da produção, da distribuição, da

circulação e também delimitarão novos contornos para o consumo, do açúcar e do álcool, no país e, também para as relações específicas com o mercado externo, do açúcar principalmente.

A título de exemplo, a idéia de unificar o conjunto dos trabalhadores, via câmara setorial, apesar de, por um lado, poder diminuir os efeitos negativos da paralisia das campanhas salariais, afeitas apenas na data-base das categorias, com a extensão das negociações o ano todo, mantém por outro lado, o fracionamento corporativo da estrutura sindical e, ainda, na escala, concepção e composição dessa instância, em nada alteraria a incumbência dos atores envolvidos.

Essa experiência mostrou para o conjunto dos trabalhadores e das suas respectivas entidades sindicais que participaram da Câmara Setorial, que a alternativa *tripartite* não foi capaz de resolver questões cruciais, aliás, pendentes até hoje, como as contrapartidas por parte do capital, no âmbito das demissões em massa de cortadores de cana-de-açúcar em nome da mecanização do corte ou desemprego tecnológico, baixos salários, superexploração do trabalho e também o cumprimento da legislação trabalhista e das negociações que envolvem a queimada da cana-de-açúcar e a busca persistente das credenciais para a certificação ambiental. Mesmo que não valha para o restante do país, o mecanismo tripartite inaugurado em São Paulo, referenciou novas políticas controlistas e de centralização dos instrumentos de negociação e de exigências creditícias etc.

Não seria precipitação, portanto, apontar para um quadro de total incerteza para os trabalhadores, em particular para o movimento sindical, todavia, fortemente cifrado para ceifar conquistas trabalhistas e delegar ao mercado todas as potencialidades capazes de fazer a regulação social e deixar para a legislação ordinária referencial para o exercício do regramento genérico, capaz apenas de *corrigir*

possíveis exageros de ambas as partes, como afirmam os empresários na voz da UNICA (União da Agroindústria Sucroalcooleira), em recente atividade promovida pelo Núcleo de Estudos Rurais da UNICAMP, em Campinas, em agosto de 1998, quando anunciavam que era necessário andar juntos, trabalhadores e empresários, num momento de incertezas e de dificuldades macroeconômicas, situação em que não cabe mais a intromissão do Estado, todavia, os requerimentos de novas linhas de créditos a juros especiais, desfocam as solicitações mais inflamadas para a saída total do Estado do setor, como fazem questão de dizer.

A direção a ser tomada, então, aponta para um novo cenário institucional, que por um lado, remete a um *novο* estágio de entendimento entre as partes³⁵, onde o culto à negociação, às câmaras setoriais, se insere num projeto de dominação de maior dimensão, com o trabalho permanecendo imerso na roda viva dos desígnios do capital - diferentemente de outras avaliações e propostas de ação, na linha dos enfrentamentos com o capital - sendo pois, esta alternativa, muito elogiada pelos seus porta-vozes. Por outro lado, porém, articulado a esses desdobramentos, tem-se a efetivação das reformas específicas do Estado para o setor sucroalcooleiro, tanto as já em curso, quanto o anúncio dos temas a serem alvo de reformas, somadas ao conjunto das reformas a nível do Estado como um todo.

É nessa linha entrecruzada de relações que, contraditoriamente, se (re)definem os (re)arranjos táticos e estratégicos do capital e têm permanecido em latência as movimentações do trabalho.

³⁵ Ou como posicionou-se o então presidente da CUT, Sr. Jair Meneguelli: *“Estamos nos adequando à conjuntura: não tem mais greve para derrubar general ou presidente da república (...), temos sim que buscarmos novas alternativas para o entendimento”* (FSP, 18/03/1994, p.4).

Nessa direção, desponta no cenário uma nova alternativa para (re)edificação do projeto estratégico do capital, que ultrapassa os estreitos limites do discurso neoliberal, quando de forma ambígua pressiona pela saída do Estado do setor, reivindicando ser providencial sua desregulamentação e, ao mesmo tempo, requer novas linhas de crédito e subsídios especiais oriundos de instituições públicas como o BNDES e Banco do Brasil.

O capital sucroalcooleiro, fortalecido pelas suas entidades de representação, que tendem a ser cada vez mais profissionalizadas, a exemplo da UNICA, articulam a sustentação desse projeto de curto e médio prazos, bem como redefinições mais profundas do setor, como a *revitalização do Proálcool*³⁶, através de uma *nova* composição com o Estado, encimada na consumação de novas diretrizes econômicas e políticas, aliançadas, todavia, com o trabalho. Ou seja, a idéia de compor com o Estado e com o movimento sindical, (re)alimenta para o capital esperanças de buscar o estreitamento de relações com o Estado - sendo, pois, a via privilegiada para o desenvolvimento das forças produtivas, bem como, contar com a chancela do trabalho para a consumação do projeto de dominação.

Frente a esse quadro, os avanços conseguidos a partir da mobilização dos trabalhadores, com ênfase, para os rurais, ao longo da década de 80, dos mais diferentes pontos do país e o acúmulo das reflexões sobre a conjuntura e das táticas utilizadas pelo capital nos diferentes momentos da produção, em especial os desdobramentos para a agroindústria, não fora o bastante para consubstanciarem projetos específicos para os trabalhadores ligados à agroindústria sucroalcooleira.

³⁶ Essa é a palavra de ordem do capital, hegemônica no campo da UNICA, que de olho no redimensionamento tecnológico e gerencial do empreendimento agroindustrial, alicerçam no álcool, ou na revitalização do PROÁLCOOL, a base do discurso que escuda a manutenção do combustível nacional e renovável.

Todavia, não é isoladamente ou por fora do embate que está sendo travado pelo conjunto do movimento sindical, que os trabalhadores e dirigentes sindicais e suas respectivas entidades da estrutura vertical, lastreados na agroindústria sucroalcooleira devem ser entendidos.

É, então, no enraizamento da luta de classe e, conseqüentemente da compreensão que dela fizerem os atores envolvidos, bem como os desdobramentos dessas repercussões para o conjunto da sociedade organizada, que se soldarão as alternativas políticas para a resistência ou rumo a uma alternativa anticapitalista, recolocando a questão da propriedade privada e da reforma agrária, ou então, apontar para a complacência³⁷.

Nesse sentido, é de extrema importância darmos seqüência às pesquisas, com o propósito de desvendar os mecanismos que definem e redefinem as alianças políticas, a participação do Estado nesse setor da economia, as ações específicas do capital, os acordos e os possíveis desdobramentos que poderão impactar ainda mais a escalada do desemprego na agroindústria canavieira no Brasil, tendo em vista não somente a adoção de novas tecnologias – como instrumento solteiro do projeto de dominação do capital – mas também as diversas formas de gestão e controle do processo de trabalho, que podem estar ou não vinculadas ao *pacote tecnológico* e que, quando imbricados, podem redefinir a escala do desemprego, da exclusão e das desigualdades.

³⁷ Essas questões encontram-se no texto: “Território em Transe. (Re)divisão Territorial do Trabalho e Redefinições de Funções na Agricultura”. Anais do Seminário Geografia 2001. CD/Room. Aracaju: UFS/Núcleo de Pós-Graduação em Geografia, 1998 (no prelo). O temário em pauta, por sua vez, é objeto de pesquisa e base fundante dos trabalhos em consecução sob minha orientação/coordenação junto ao Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT).

Quer-se enfatizar, então, que é nesse cenário de contradições, espacialidade real da relação capital-trabalho, onde serão gestadas as alianças políticas, (re)orientadas ou não, para a construção da contra-hegemonia do trabalho. E é por aí que daremos continuidade às nossas pesquisas.

5. Referências Bibliográficas

- ALVES, F. J. C. **Modernização da agricultura e sindicalismo: lutas dos trabalhadores assalariados rurais da região de Ribeirão Preto**. Campinas: IE/UNICAMP, 1991. Tese (Doutorado) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 1991.
- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 1995.
- ANTUNES, R. **O caracol e sua concha**. São Paulo: Boitempo, 2005.
- BIHR, A. **Da Grande Noite à Alternativa - O Movimento Operário Europeu em Crise**. São Paulo: Boitempo, 1998.
- BOITO JÚNIOR, A. **O sindicalismo de Estado no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1991.
- D'INCAO, M.C. Movimento social e movimento sindical entre os assalariados temporários da agroindústria canavieira no Estado de São Paulo. In: SADER, E. (org.). **Movimentos sociais na transição democrática**. São Paulo: Cortez, 1987.
- BOTELHO, M. R. e D'INCAO, M.C. Movimento social e movimento sindical entre os assalariados temporários da agroindústria canavieira no Estado de São Paulo. In: SADER, E. (org.). **Movimentos sociais na transição democrática**. São Paulo: Cortez, 1987.
- BOTTA FERRANTE, V.L.S. FERAESP: a controvertida inversão das regras do sindicalismo rural paulista - sindicalismo no campo. **Cadernos do CEDI**, Rio de Janeiro, n.21, p.50-6, 1991.
- BRASIL. Leis, Decretos, etc. **CLT: legislação complementar e textos revistos e atualizados**. 78.ed. São Paulo: Atlas, 1989.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1988.
- GUEDES, S. N. R. **Verticalização da agroindústria canavieira e a regulação fundiária no Brasil: uma comparação internacional e um estudo de caso**. 235 p. Tese (Doutorado em Economia) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2000.
- MATTHEY, H.; FABIOSA, J. F.; FULLER, F.H. Brazil: the future of modern agriculture. **Matric Briefing Paper**. Ames, may, 2004. Disponível em: <<http://www.matric.iastate.edu>> Acesso em: 10/02/2006.
- MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Civilização Brasileira, 1982.
- MATTOSO, J.E.L. *et al.* (Organizadores). **O mundo do trabalho**. São Paulo: Página Aberta, 1994.
- MENDONÇA, M. R. A urdidura espacial do capital e do trabalho no cerrado do sudeste goiano. 2004, 457 p. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2004.
- MÉZÁROS, I. Para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2002.
- MOREIRA, R. **Movimento Operário e a Questão Cidade-Campo no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.
- OLIVEIRA, C. A. B. Contrato coletivo e relações de trabalho no Brasil. In: **O mundo do trabalho: crise e mudança no final do século**. São Paulo: Página Aberta, 1994. p.209-32.
- OLIVEIRA, A.M.S. de. **A relação capital - trabalho na agroindústria sucroalcooleira paulista e a intensificação do corte mecanizado: gestão do trabalho e certificação ambiental**. 2003. 213 p. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, 2003.

- OLIVEIRA, A. U. Barbárie e modernidade: o agronegócio e as transformações no campo. In: ENCONTRO NACIONAL DO MST, 12, 2003, São Paulo. **Cadernos...** São Paulo: MST, 2003. RAMOS, P. Um Estudo da Evolução e da Estrutura da Agroindústria Canavieira no Estado de São Paulo - São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 1991. Dissertação de Mestrado.
- SANTOS, A. O. Unicidade sindical: uma questão tática para os trabalhadores. **Cadernos Sindicais**. Londrina, 2003. (Texto n.1, outubro, 2003).
- SANTOS, Dernal. Modelos opostos de organização: CUT reafirma deliberações para se contrapor à proposta do governo de criar sindicato por empresa. *Quinzena*, São Paulo, n.219, p.7, nov.1995.
- SILVA, M. A. M *et al.* "Do Karoshi no Japão à Birôla no Brasil": as faces do trabalho no capitalismo mundializado. **Revista Nera**. Presidente Prudente, n.7, 2006. (no prelo).
- SOUZA, S. M. R. **Poder, discurso e produção do espaço**: as práticas do agronegócio no século XXI. Projeto de Pesquisa. Presidente Prudente, 2005. mimeografado
- SIQUEIRA NETO, J. F. Contrato coletivo de trabalho. In: MATTOSO *et al.* **O mundo do trabalho**: crise e mudança no final do século. São Paulo: Página Aberta, 1994. p.147-81.
- TEIXEIRA FILHO, J. L. (coord.). **Relações coletivas de trabalho**. São Paulo: Ltr, 1989.
- THOMAZ JÚNIOR, A. "Presença/ausência das Centrais Sindicais: Os Limites do Corporativismo Sindical". **Revista Debate Sindical**, v.10, n.25, fev./mar./abr., p.46-51. São Paulo: CES, 1997, p. 46-51.
- THOMAZ JÚNIOR, A. Movimento Sindical e Práxis Política na Agroindústria Sucroalcooleira. *Scripta Nova*. **Revista de Geografia y Ciências Sociales**. Barcelona: Universidade de Barcelona, 1997a. <http://www.ub.es/geocrit/sn-5.htm>
- THOMAZ JÚNIOR, A. Câmara Setorial Paulista Sucroalcooleira e os (Novos) Desafios para o Movimento Sindical. *Quinzena*, n.251, p. 8-19 e n. 252, p.3-5. São Paulo: CPV, 1997b.
- THOMAZ JÚNIOR, A. "Leitura" Geográfica e Gestão Política na Sociedade de Classes. **Boletim Gaúcho de Geografia**, n.24. Edição Especial do XVII Encontro Estadual de Professores de Geografia, Ijuí, 1997. Porto Alegre: AGB/Porto Alegre, 1998.
- THOMAZ JÚNIOR, A. Campanha Salarial na Agroindústria Canavieira: o Ponto Alto da Alienação do Trabalho. São Paulo, **Boletim Paulista de Geografia**, n.71, 1999.
- THOMAZ JR., A. **A câmara setorial paulista sucroalcooleira em questão**: a relação capital - trabalho e os desafios para o movimento sindical. São Paulo: FAPESP, 2001. (Relatório de Pesquisa).
- THOMAZ JR., A. **Por trás dos canaviais, os nós da cana**. São Paulo: FAPESP, 2002.
- THOMAZ JR., A. O trabalho como elemento fundante para a compreensão do campo no Brasil. **Candeia**. Goiânia, v. 4, n. 6, nov., 2003.
- THOMAZ JR., A. Reestruturação produtiva do capital no campo, no século XXI, e os desafios para o trabalho". **Revista Scripta Vetera**. Barcelona, 2005b. Disponível em: <www.ub.es/geocrit/sv-87.htm> Acesso em: 12/01/2006.
- THOMAZ JR., A. Reestruturação produtiva do capital no campo e os desafios para o trabalho. Santiago de Compostela: [s.n.], 2005c. 238 p. **Relatório de Pesquisa/CNPq**.
- THOMAZ JR., A. **(Des)realização do trabalho**: se camponês, se operário! (repensar crítico sobre os limites da teoria e a fragmentação da classe trabalhadora no Brasil). Presidente Prudente, 2006. 100 p. (Inédito)
- USINAS E DESTILARIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (UDOP). **Perspectivas de Crescimento do Setor Sucroalcooleiro no Oeste Paulista**. Araçatuba, 2006. (Digital).
- VIAN, C. E. F. **Expansão e Diversificação do Complexo Agroindustrial Sucroalcooleiro no Centro-Sul do Brasil - 1980/1996**. São Carlos, DEP/UFSCar, 1997. Dissertação de Mestrado.



Trabajo, agronegocio y gestión territorial del capital en la agroindustria sucro-alcoholera

Resumen: Las nuevas formas de control del proceso de trabajo y de gestión territorial del capital sobre la clase trabajadora es el tema al que nos estamos dedicando. Cuestiones como la superexplotación del trabajo, el incremento de la concentración de la propiedad de la tierra, articulada o no con la centralización y concentración de capitales, el fortalecimiento de las relaciones de asalariamiento por un lado, y de relaciones no asalariadas por otro - como en el caso de los productores campesinos, integrados, en bases familiares, explicitando diferentes formas de apropiación de la renta de la tierra y del excedente, son el substrato en el cual el agronegocio está implementando su proyecto de expansión y avances, tomando como base diferentes acciones simultáneas.

De esta forma, la inversión en tecnología asociada a las formas de gestión y control del proceso de trabajo colocan, al mismo tiempo, nuevos desafíos al movimiento sindical. Desde los controles micro-procesados en la fábrica, pasando por la intensificación del corte mecanizado de la caña, a la sofisticación de los mecanismos de gestión y control del proceso de producción y de la fuerza de trabajo, incluyendo la ampliación del proceso de terciarización y de la participación de las cooperativas de mano de obra, así como las posibilidades reales de que se abran para la constitución de cadenas productivas (como la del bagazo y de la sucro-alcoholquímica), sobrepasan los límites de la rama agroindustrial sucro-alcoholera e, incluso, el recrudecimiento de la concentración y centralización del capital. Tenemos que considerar también el *nuevo* escenario institucional, que por un lado, remite al culto a la negociación, a las reminiscencias de las cámaras sectoriales, permaneciendo los trabajadores inmersos bajo los designios del capital.

Palabras clave: trabajo; gestión territorial; agronegocio; agroindustria

Labor, agribusiness and territorial management of capital in the sugar-alcohol agri-industry

Abstract: The new forms of control of the work process and territorial management of the capital over the working class are what this work is about. Subjects as super-exploration of work, improvement of concentration of land property, articulated or not with the centralization and concentration of capitals, strengthening of waging relations in one hand and non-waging relations on the other – as is the case of peasant producers, integrated, in family bases, with the explicitation of the different forms of appropriation of land income and the excess, is the substrate in which the agribusiness is implementing its project of expansion and gains based in different simultaneous actions.

Thus, the application of investments in technology associated with forms of management and control of the working process put, at the same time, new challenges to the union movement. From the micro-processed controls in the industrial plant, passing through the intensification of the mechanized harvest of sugar cane, to the sophistication of mechanisms of management and control of the production process and work force, including the improvement of the outsourcing process and participation of workmanship cooperatives, as well as the real possibilities open to the constitution of productive chains (like sugarcane bagasse and the *sugar-alcohol-chemistry*), surpass the limits of the *sugar-alcohol sector* agri-industrial branch and, yet, the outbreak of the concentration and centralization of capital. We also have to consider the *new* institutional scenery, which in one hand praises a cult to negotiation, reminiscences of the sector chambers, which leave the workers immerse in the designs of the capital.

Key words: work; territorial management; agribusiness; agri-industrial

**OUTRAS
PEGADAS**

Vol. 1, Nº 1

Pegada Eletrônica

www.prudente.unesp.br/ceget/pegada

Apresentação

Qualificação do Trabalho: Adestramento ou Liberdade?

Antonio Thomaz Júnior

Cooperativização e (re)organização político-territorial na seara de atuação do MST.

Alexandre D. Ribas

Assentamentos Rurais e Rearranjo das Atividades Terciárias em Teodoro Sampaio. O Trabalho em Questão.

Renata Cristiane Valenciano

Redefinições de funções e atividade do trabalho envolvido na pequena propriedade rural no estado de São Paulo: O caso em questão do município de Presidente Prudente.

Sandro Mauro Guirro

A luta pela moradia em Presidente Prudente para além de quatro paredes: Uma contribuição para a reflexão geográfica dos movimentos sociais urbanos.

Fernanda Keiko Ikuta

Perspectivas sobre o setor sucoalcooleiro frente a redução da queimada de cana-de-açúcar, a intensificação do corte mecanizado e a certificação socioambiental.

Ana Maria Soares de Oliveira

O Trabalho e a relação homem-natureza. Uma trama social em questão.

Fábio Henrique de Campos

Des(re)territorialização, transculturação e escravidão na aldeia global, globalizando a miséria e a violência.

Júlio César Ribeiro

A questão de gênero sob a perspectiva sindical.

Terezinha Brumatti Carvalhal

O fato e a notícia. A mídia impressa e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST).

Sônia Maria Ribeiro de Souza

Trabalho, sindicatos e gestão territorial da sociedade.

Marcelo Dornelis Carvalhal